



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo

PROJETO DE LEI Nº 4.292 /2025

INSTITUI O PROGRAMA “AMPARAR” QUE
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
COMEDOUROS E BEBEDOUROS PARA ANIMAIS
COMUNITÁRIOS E EM SITUAÇÃO DE RUA NO
ÂMBITO DO ESTADO DA PARAIBA

A Assembleia Legislativa da Paraíba resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Amparar" que autoriza a instalação de comedouros e bebedouros pelo Poder Executivo, para garantia da proteção e do bem-estar dos animais comunitários e em situação de rua, no âmbito do Estado da Paraíba.

§ 1º - Os bebedouros e comedouros deverão ser feitos de material liso, resistente e impermeável que não represente perigo aos animais e nem à população, tais como madeira, fibra de vidro, plástico, concreto, manilhas, entre outros e instalados em pontos específicos a critério da Administração, como órgãos, repartições e praças públicas, desde que não atrapalhem a passagem de pedestres.

§ 2º - Todos os comedouros e bebedouros instalados deverão ser identificados com placas, adesivos ou escritos visando à conscientização sobre o bem estar animal e as leis que os protegem.

Art. 2º - Poderá o Poder Público celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, Universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Para confecção dos comedouros e bebedouros públicos poderão



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

ser firmadas parcerias, levando o projeto para escolas, presídios, instituições de recuperação de jovens, sejam elas públicas ou privadas.

Art. 3º - Poderão ser realizadas campanhas para a arrecadação de materiais para confecção dos bebedouros e comedouros públicos, bem como, para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros.

Art. 4º - A danificação total ou parcial dos bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de 100 (cem) a 1000 (mil) UFIRs-PB (Unidades Fiscais de Referência).

Art. 5º - Os recursos para a implementação do presente Programa serão oriundos de:
I. Convênios e parcerias com entidades públicas e privadas;

II. Doações de empresas e organizações não governamentais;

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 9 de maio de 2025.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa “Amparar”, que dispõe sobre a instalação de comedouros e bebedouros para animais comunitários e em situação de rua no Estado da Paraíba. A proposta visa garantir condições mínimas de alimentação e hidratação para cães e gatos que vivem nas ruas, promovendo o bem-estar animal e a saúde pública.

Os animais comunitários e em situação de rua são aqueles que, apesar de não possuírem um tutor definido, são cuidados de forma coletiva por moradores de uma comunidade. No entanto, esses animais enfrentam diariamente a fome, a sede e os riscos da vida ao ar livre, o que justifica a necessidade de uma política pública que assegure seu acesso a alimentos e água de forma segura e contínua.

O Programa “Amparar” permitirá que comedouros e bebedouros sejam instalados em locais estratégicos, como praças, parques e áreas públicas, garantindo que os animais em situação de rua possam se alimentar e se hidratar de maneira adequada. Além disso, a iniciativa prevê que os equipamentos sejam mantidos em boas condições e que a população seja conscientizada sobre a importância do cuidado responsável com os animais.

O amparo legal para esta proposição encontra respaldo na Constituição do Estado da Paraíba, Art. 7º, § 2º, VI, que atribui ao Estado a competência para legislar sobre a proteção ao meio ambiente, incluindo a proteção à fauna. Ao garantir alimentação e hidratação para os animais em situação de rua, o Estado da Paraíba reforça seu compromisso com o bem-estar animal e com a saúde pública.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

Dessa forma, o Programa “Amparar” representa uma medida humanitária e necessária, que promove a proteção animal e fortalece o compromisso social com o respeito e o cuidado com todos os seres vivos.

João Pessoa, 9 de maio de 2025.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**
